



**DECRETO Nº 1.772 DE 28 DE MAIO DE 2018**

**Declara situação de emergência no Município de Cuité e da outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, XVIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais, como gasolina, gêneros alimentícios, gás, água e outros itens congêneres.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Cuité em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população Cuiteense.

Art. 2º durante a vigência do Estado de Emergência serão mantidos somente os serviços essenciais à população:

§1º. Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I - saúde (serviços do Hospital nossa senhora das mercês, transporte de pacientes em situação de urgência e emergência, transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, Quimioterapia e Radioterapia, remoção e atendimento de pacientes através do SAMU 192, atendimento das Unidades de Básicas de Saúde da Família situadas na Zona Urbana, serviços dos Agentes de Combate às endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos);

II - coleta de lixo;

§2º As aulas da rede Municipal de Educação e os serviços de Creches serão suspensas a partir de 30/05/2018 e serão retomados, tão logo, que cessar a situação de emergência advinda da falta de insumos para continuidades destas atividades como falta de merenda, água, combustível para o transporte escolar, e material de expediente;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Art. 3º. Durante a vigência deste decreto o expediente das repartições públicas desta edilidade se dará de forma corrida, com período de duração das 08:00 as 14:00 horas, com exceção dos serviços do hospital nossa senhora das mercês, SAMU, Unidade de Básicas de Saúde da Zona Urbana, serviços de endemia e serviços dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 2018.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito